



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

DECRETO Nº 2.097/23 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

**“FIXA PRAZO PARA PAGAMENTO
PARCELADO DO IPTU – EXERCÍCIO 2023.”**

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal de Esmeralda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Art. 97 do Código Tributário Nacional, e art. 97, inciso I, do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o pagamento parcelado do valor original do IPTU 2023, em quatro parcelas iguais com vencimentos em 12 de junho, 10 de julho, 10 de agosto e 11 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ESMERALDA EM 28 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 28 de abril de 2023.

Luciano Sgorla Ferreira
Secretário Municipal de Administração